



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

|   |   |
|---|---|
| <b>Órgão Requerente:</b><br>- <i>Secretaria Municipal de Administração;</i> | Descrição de categoria de investimento:   |
|   | <input type="checkbox"/> Aquisição<br><input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços |

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

| Modalidade de Licitação:   | Tipo de Licitação:  |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <sup>[SEP]</sup><br><input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.<br><input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.<br><input checked="" type="checkbox"/> <b>Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</b><br><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017 | Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:<br><input type="checkbox"/> Menor Preço Global<br><input checked="" type="checkbox"/> <b>Menor Preço por item</b><br><input type="checkbox"/> Menor Preço Lote<br><input type="checkbox"/> Melhor Técnica<br><input type="checkbox"/> Técnica e Preço<br><input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta<br><input type="checkbox"/> Não se enquadra |

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

|  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);<br><input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;<br><input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);<br><input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.<br><input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.<br><input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos. |
|--|

### 4. DO OBJETO:



Presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS PONTO DA MARCA HENRY MODELO PRISMA SUPERFÁCIL, UTILIZADOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**”, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

## 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** A contratação justifica-se para garantir o pleno funcionamento dos 120 relógios de ponto eletrônico da marca HENRY modelo Prisma Superfácil R2, que estão instalados nos órgãos municipais de Sorriso/MT, uma vez que, necessita-se de serviço especializado para corrigir problemas corriqueiros, como atualização de firmware e demais manutenções corretivas, já que a garantia era de 12 meses e a mesma já expirou em fevereiro de 2020.

**5.2.** Registra-se que quando os equipamentos foram adquiridos no ano de 2019, eles tinham período de garantia com direito a manutenção gratuita pelo período de vigência contratual, porém com o encerramento de sua vigência e da garantia, os mesmos ficaram sem cobertura assistencial, situação que pode trazer prejuízos para o funcionamento dos equipamentos, que hoje, são responsáveis pelo registro ponto de todos os servidores do município de Sorriso-MT, facilitando o controle e gestão do Departamento Pessoal.

**5.3.** Considerando a necessidade de manter empresa contratada para manutenção e reparo dos equipamentos, tendo em vista o uso constante dos equipamentos, bem como considerando que o prazo de contratação será de 06 (seis) meses e que só existem duas empresas com sede em Sorriso-MT, autorizadas a realizar reparos nos produtos da marca HENRY, entendemos que o processo de dispensa é o meio mais eficaz para a contratação neste momento.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

**6.1.** CONFORME ANEXO I.

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

**7.1.** A presente contratação terá o valor global de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

**7.1.1.** O valor Global tem como parâmetro o valor mínimo identificado na cotação de preços, cujo o valor da hora técnica é de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais), sendo que a estimativa mensal para uso dessas horas será de 20 (vinte) horas técnicas por mês para um período de 06 (seis) meses, conforme planilha anexa ao presente Termo de Referência.

**7.2.** Registramos que na pesquisa de valores, foram identificadas somente duas empresas com sede no município de Sorriso em condições de atender os prazos de execução do serviço e que possuem habilitação para manutenção nos equipamentos do fabricante HENRY, conforme declaração emitida pela própria empresa (anexa).

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO      | DOTAÇÃO                 | PROJ/ATIVIDADE<br>E | ELEMENTO<br>DESPESA | COD RED |
|------------|-------------------------|---------------------|---------------------|---------|
| SECRETARIA | 10.001.04.122.0002.2010 | MANUTENÇÃO<br>DAS   | 339039              | 407     |



|                            |  |                     |  |  |
|----------------------------|--|---------------------|--|--|
| MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |  | ATIVIDADES DA SEMAD |  |  |
|----------------------------|--|---------------------|--|--|

#### **9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

**9.1** A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços, no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

**9.2.** Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência.

**9.3.** Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

**9.4.** A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, os serviços a serem executados e sua respectiva data, de acordo com a programação estabelecida.

**9.5.** Os serviços contratados deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados.

**9.6.** Os serviços objeto desta contratação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável seja por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

**9.7.** Os serviços deste processo licitatório a serem realizados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.8.** Apresentadas irregularidades pelo fiscal, a contratada depois de notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**9.9.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular prestação de serviço e ou fornecimento dos produtos, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**9.10.** Os pagamentos referentes aos valores das Notas Fiscais emitidas e devidamente atestadas serão efetuados após a data de entrega em conformidade ao DECRETO Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2018, disponível em [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**9.11.** A contratada deverá oferecer todo e qualquer tipo de suporte às suas expensas;

**9.12.** A contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços.

**9.13.** A contratada deverá manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

**9.14.** A contratada deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**9.15** A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços, no prazo máximo de 48 horas, após o recebimento da autorização de fornecimento.

**9.16.** A contratada deverá responder aos chamados/solicitações de atendimento em até 24:00 horas, sendo que a conclusão de cada atendimento poderá estender-se por no máximo 05 (cinco) dias.

#### **10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:  
**TITULAR:** DÉBORA ANTUNES FERREIRA PERINI  
**SUBSTITUTO:** JÚLIA CATIELE NÓLIO.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma a garantir o cumprimento integral do serviço;  
**11.2.** Solucionar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os chamados realizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;  
**11.6.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços.  
**11.7.** Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;  
**11.8.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.  
**11.9.** Responder aos chamados/solicitações de atendimento em até 24:00 horas, sendo que a conclusão de cada atendimento poderá estender-se por no máximo 05 (cinco) dias.

### **12. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e demais legislações aplicáveis ao caso, disposto no presente Termo de Referência, Minuta Contratuais e demais anexos.

### **13. DAS DISPOSICOES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso – MT, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Secretário: Estevam Húngaro Calvo Filho**



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

| ITEM | CÓDIGO | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO DA HORA TÉCNICA | ESTIMATIVA MENSAL EM HORAS | ESTIMATIVA HORAS TOTAIS | ESTIMATIVA PARA 06 MESES |
|------|--------|----------|--|--------------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 01   | 840459 | 433649-6 | SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO EM RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO DA MARCA HENRY. | R\$ 85,00                      | 20 HORAS/mês               | 120 HORAS/ 6 meses      | R\$ 10.200,00            |